



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

RESOLUÇÃO Nº 4.230

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
4.230	018

EMENTA: INSTITUI A “MEDALHA DO MÉRITO COMERCIAL BENEDITO DIAS FONSECA” COMEMORATIVA AO DIA DO COMERCIANTE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos desta Casa Legislativa, o dia 16 de julho como “Dia do Comerciante”, bem como instituída a “Medalha Benedito Dias Fonseca” a ser outorgada nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - Serão realizadas, em datas a serem determinadas pela Mesa Diretora desta Casa, Sessões Solenes comemorativas, destinadas a entrega das referidas Medalhas aos respectivos agraciados.

Artigo 3º - A “Medalha Benedito Dias Fonseca” será idealizada pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com as seguintes características:

I – Confeccionada em aço escovado, no formato quadrado, medindo 60 mm x 60 mm, com 4 mm de espessura.

II – No anverso será estampado em alto relevo o Brasão do Município e as inscrições: “Medalha do Mérito Comercial Benedito Dias Fonseca”.

III – No verso serão estampados os seguintes dados:

- a) Nome do Agraciado
- b) Data da Homenagem

Artigo 4º - A honraria de que trata a presente Resolução destina-se a comerciantes residentes e devidamente instalados no Município, que:

I - Comprovadamente exerçam atividade comercial no âmbito do Município de Volta Redonda, há cinco anos ou mais;

II - Tenham, a critério do douto Plenário desta Casa, se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade local.

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1312
DE 09 / 06 / 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

RESOLUÇÃO Nº 4.230

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4.230	019	

Artigo 5º - A homenagem se dará sempre através de Projeto de Resolução, nos termos da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.


Artigo 6º - No ato de outorga, será entregue um Diploma assinado pelo Presidente, Primeiro Secretário e pelo Parlamentar autor da respectiva Resolução.

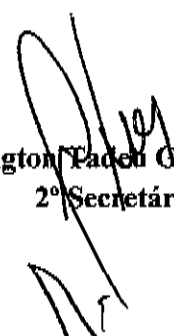
Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 25 de maio de 2016.


Edson Carlos Quinto
Presidente


Nilson Alves de Faria
1º Secretário


Washington Pader Granato Costa
2º Secretário


Maurício Batista
1º Vice-Presidente


José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 161/15
Autor: Vereador Wilsemar Máximo Curty
acb/.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão operará seus efeitos a partir da publicação desta Portaria.

CLAUSULA TERCEIRA - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2016.

Eng.º Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0002/2016 – FURBAN/VR

ASSUNTO: NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93, e,

CONSIDERANDO a exigência de pessoal disponível para compor a Comissão Especial de Licitação da Autarquia;

CONSIDERANDO que a maioria das licitações realizadas pelo FURBAN/VR, são em grande parte praticadas sob a modalidade de Convite em face do pequeno vulto;

CONSIDERANDO que a Comissão julgadora do FURBAN/VR não tem caráter permanente conforme disposto no Art. 51, § 4.º da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

NOMEAR, temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 07 de março de 2016 a 04 de junho de 2016, as servidoras LINDALVA DE SOUZAMOURA (Presidente), CELIMAR APARECIDO DE SOUZA, GRACIA MARIA VILELA, ROSA CANDIDA DA SILVA, MATHEUS PEREIRA (Membros) e CLÁUDIA MEISTER (Secretaria), para compor a Comissão Especial de Licitação do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

Volta Redonda, 07 de março de 2016.

Eng.º Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0003/2016 – FURBAN/VR

ASSUNTO: NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93, e,

CONSIDERANDO que a maioria das licitações realizadas pelo FURBAN/VR, é em grande parte praticada sob a modalidade de Convite em face do pequeno vulto;

CONSIDERANDO a exigência de pessoal disponível para compor a Comissão Especial de Licitação da Autarquia;

RESOLVE:

NOMEAR, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de junho de 2016 com o término previsto para o dia 02 de outubro de 2016, as servidoras LINDALVA DE SOUZAMOURA (Presidente), CELIMAR APARECIDO DE SOUZA, GRACIA MARIA VILELA, ROSA CANDIDA DA SILVA, MATHEUS PEREIRA (Membros) e CLÁUDIA MEISTER (Secretaria), para compor a Comissão Especial de Licitação do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

Volta Redonda, 25 de Maio de 2016.

Eng.º Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do FURBAN/VR



LEI MUNICIPAL Nº 5.227

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLETORES DE CHORUME EM CAMINHÕES DE LUXO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os caminhões coletores de lixo no âmbito do Município de Volta Redonda ficam obrigados a possuir um coletor de chorume com válvula para retenção do líquido.

Parágrafo único - A presente obrigação deverá constar das especificações técnicas dos caminhões coletores de lixo, quando da elaboração de editais de licitação para contratação de empresas de coleta de lixo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de Junho de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

PORTARIA Nº 002/16

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 02 de maio do ano em curso, referente ao período de 1º/01/2014 a 1º/01/2015, por 30 (trinta) dias, a servidora Marlene das Graças Carneiro Campos, matrícula 1715, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme Processo Administrativo nº 492/2016.

Volta Redonda, 02 de Junho de 2016.

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.230

EMENTA: INSTITUIA "MEDALHA DO MÉRITO COMERCIAL BENEDITO DIAS FONSECA" COMEMORATIVA AO DIA DO COMERCIANTE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos desta Casa Legislativa, o dia 16 de julho como "Dia do Comerciante", bem como instituída a "Medalha Benedito Dias

Fonseca" a ser outorgada nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - Serão realizadas, em datas a serem determinadas pela Mesa Diretora desta Casa, Sessões Solenes comemorativas, destinadas a entrega das referidas Medalhas aos respectivos agraciados.

Artigo 3º - A "Medalha Benedito Dias Fonseca" será idealizada pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com as seguintes características:

I - Confeccionada em aço escovado, no formato quadrado, medindo 60 mm x 60 mm, com 4 mm de espessura.

II - No anverso será estampado em alto relevo o Brasão do Município e as inscrições: "Medalha do Mérito Comercial Benedito Dias Fonseca".

III - No verso serão estampados os seguintes dados:

- a) Nome do Agraciado
- b) Data da Homenagem

Artigo 4º - A honraria de que trata a presente Resolução destina-se a comerciantes residentes e devidamente instalados no Município, que:

I - Comprovadamente exerçam atividade comercial no âmbito do Município de Volta Redonda, há cinco anos ou mais;

II - Tenham, a critério do douto Plenário desta Casa, se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade local.

Artigo 5º - A homenagem se dará sempre através de Projeto de Resolução, nos termos da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Artigo 6º - No ato de outorga, será entregue um Diploma assinado pelo Presidente, Primeiro Secretário e pelo Parlamentar autor da respectiva Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto da Miranda
2º Vice-Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa Suinã Derivados de Petróleo LTDA foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 17 de maio de 2016, referente ao Processo Administrativo nº 339/2016, na modalidade Convite, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de 51.008,00 (cinquenta e um mil e oito reais), conforme Ata anexa, referente "Contratação de pessoa jurídica destinada a fornecer Combustível, óleo e filtros aos veículos desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses". Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 24 de maio de 2016.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182